PROJETO DE LEI Nº 142/17

Dispõe sobre a construção de creches, escolas e praças de esportes nos conjuntos habitacionais e nos programas habitacionais populares do Município de Salvador que tenham mais de 200 (duzentas) unidades e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a construir creches e praças de esportes, nos conjuntos habitacionais e nos programas habitacionais populares do Município de Salvador que tenham mais de 200 (duzentas) unidades.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá fornecer o habite-se dos imóveis após a comprovação da construção da creche, da escola e da praça de esporte conforme determina o caput.

Art. 2º A exigência a que se refere o Art.1º pode ser dispensada se existirem, nas proximidades do conjunto habitacional a ser implantado, equipamentos comunitários já construídos e em condições de absorver o acréscimo de demanda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de março de 2017.

BECA

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, Salvador viveu um crescimento na oferta de casas populares com programas habitacionais realizados por meio de parcerias entre governo Federal e Estadual, além da iniciativa privada.

Estão sendo construídas casas/apartamentos formando densos conjuntos habitacionais que necessitam de uma série de aparelhamento público, como escolas, creches, área de lazer e postos de saúde.

Na grande maioria das vezes, esses conjuntos habitacionais são construídos sem o planejamento para suprir essas demandas, gerando problemas sociais como falta de vagas em creches e escolas.

A casa popular é um sonho para todo cidadão e o poder público vai no caminho certo ampliando a oferta para a população mais carente, porém é preciso pensar no benefício com um olhar mais amplo.

Desta forma, e diante da relevância social do Projeto de Lei ora apresentado, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2017.

BECA